

CÓD	INFRAÇÃO	AMP			PENAL.	M. ADM	SUGESTÃO OBS. AIT	OUTRAS CONSIDERAÇÕES
501-00	Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para Dirigir NÃO HABILITADO	162 I 309 CAP XIV	C	7	Aprensão do veículo		<p>1º CASO - Condutor não gerou perigo de dano;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Condutor não habilitado; - Veículo entregue ao Sr. Fulano, CNH nº xxx /ou/ Veículo retido conforme DRV nº xxx, face o Art. 269, parágrafo 1º, do CTB; - Condutor encaminhado à polícia judiciária por Contravenção Penal prevista no Art. 32 da LCP (conduzir veículo sem a devida habilitação); <p>2º CASO - Condutor gerou perigo de dano;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo entregue ao Sr. Fulano, CNH nº xxx /ou/ Veículo retido conforme DRV nº xxx, face o Art. 269, parágrafo 1º, do CTB; - Condutor encaminhado à polícia judiciária por Crime de Trânsito previsto no Art. 309 do CTB (sem habilitação) e Art. 330 do CP (desobediência) ou Art 34 da LCP (direção perigosa). Pois realizou manobras evasivas para escapar à fiscalização, gerando perigo de dano a terceiros. 	<p>15.2 - CRIMES DE TRÂNSITO</p> <p>*** PARA CONDUZIR CICLOMOTORES É NECESSÁRIO POSSUIR A ACC - AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR CICLOMOTOR (NÃO PD OU CNH), CONFORME RESOLUÇÃO 168/04.</p> <p>* COMBINAÇÕES POSSÍVEIS: 50610 - Entregar...; 51180 - Permitir...; 52070 - Dirigir sem atenção...; 52150 - Dirigir ameaçando...; 58350 - Desob. às ordens...; 60760 - Transpor bloqueio...; Res 168/04 - Processo de habilit.; Res 193/06 - condutor estrangeiro;</p>
502-90	Dirigir veículo com CNH ou Permissão para Dirigir cassada ou com suspensão do direito de dirigir SDD	162 II 160 261 263 265 268 272 292 293 294 295 296 307 309	C	7	Aprensão do veículo		<p>1º CASO - CNH suspensa</p> <ul style="list-style-type: none"> - Condutor com a CNH suspensa, conforme consulta ao sistema GID; - CNH rec. conforme DRC nº xxx; - Veículo entregue ao Sr. Fulano, CNH nº xxx /ou/ Veículo retido conforme DRV nº xxx, face o Art. 269, parágrafo 1º, do CTB; - Condutor encaminhado à polícia judiciária por Crime de Trânsito previsto no Art. 307 do CTB. <p>2º CASO - CNH cassada e condutor não gerou perigo de dano</p> <ul style="list-style-type: none"> - Condutor com a CNH cassada, conforme consulta ao sistema GID; - CNH rec. conforme DRC nº xxx; - Veículo entregue ao Sr. Fulano, CNH nº xxx /ou/ Veículo retido conforme DRV nº xxx, face o Art. 269, parágrafo 1º, do CTB; <p>3º CASO - CNH cassada e condutor gerou perigo de dano</p> <ul style="list-style-type: none"> - Condutor com a CNH cassada, conforme consulta ao sistema GID; - CNH rec. conforme DRC nº xxx; - Veículo entregue ao Sr. Fulano, CNH nº xxx /ou/ Veículo retido conforme DRV nº xxx, face o Art. 269, parágrafo 1º, do CTB; - Condutor gerou perigo de dano, conforme descrito no AIT nº xxx, e foi encaminhado à polícia judiciária por Crime de Trânsito previsto no Art. 309 do CTB. 	<p>15.2 - CRIMES DE TRÂNSITO</p> <p>*** NO CASO DO CONDUTOR NÃO PORTAR A CNH E ESTAR COM A MESMA VENCIDA E SUSPENSA, SIMULTANEAMENTE, PREVALECE A INFRAÇÃO RELATIVA À SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO, NÃO DEVENDO SER LAVRADAS TRÊS AUTUAÇÕES.</p> <p>*** O CONDUTOR COM A CNH SUSPENSA POR PONTOS QUE JÁ TENHA SIDO NOTIFICADO, ATÉ MESMO VIA DIÁRIO OFICIAL, TAMBÉM COMETE CRIME DE TRÂNSITO AO CONDUZIR VEÍCULO, GERANDO PERIGO OU NÃO;</p> <p>*** CONFORME INSTRUÇÃO DA 9ªSPRF, A CNH DEVERÁ SER RECOLHIDA, A FIM DE QUE O CONDUTOR COMPAREÇA A UM CFC, FAÇA O CURSO DE RECICLAGEM E RECEBA NOVAMENTE A CARTEIRA.</p> <p>* COMBINAÇÕES POSSÍVEIS: 50700 - Entregar...; 51260 - Permitir...; Res 58/98 - Curso de reciclagem; Res 168/04 - habilit/reciclagem; Res 182/05 - Susp/Cass da CNH;</p>
502-91	Dirigir veículo com CNH cassada	162 II	C	7				
502-92	Dirigir veículo com Permissão para dirigir cassada	162 II	C	7				
502-93	Dirigir veículo com CNH ou PD com suspensão do direito de dirigir	162 II	C	7				
503-70	Dirigir veículo com CNH ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo CATEGORIA DIFERENTE	162 III 146	C	7	Aprensão do veículo	Recolhim. CNH	<ul style="list-style-type: none"> - Condutor habilitado na categoria "B" conduzindo uma motocicleta; - Veículo entregue ao Sr. Fulano, CNH nº xxx /ou/ Veículo retido conforme DRV nº xxx, face o Art. 269, parágrafo 1º, do CTB; 	<p>*** CONFORME INSTRUÇÃO DA 9ªSPRF, SÓ HÁ RECOLHIM. CNH OU PD EM CASO DE SUSPEITA DE INAUTENTICIDADE, VALIDADE VENCIDA A MAIS DE 30 DIAS OU SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR JÁ DECRETADA PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.</p> <p>* COMBINAÇÕES POSSÍVEIS: 50880 - Entregar...; 51340 - Permitir...;</p>
503-71	Dirigir veículo com CNH de categoria diferente da do veículo	162 III	C	7				